

Lei nº 153

Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento de juros e correção monetária.

A Câmara Municipal de Ijaci decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado corrente exercício, de juros e correção monetária do para aquisição de uma motoniveladora, podendo dispender até a importância de CR\$ 65,000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art.2º - Para obtenção dos recursos para abertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta lei, fica o poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 8 de novembro de 1974.

(ass) Waldemar Theodoro Botelho – Prefeito Municipal

(ass) José Arimateas de Oliveira – Secretário.